

# DIREITO DO TRABALHO II

## PROGRAMA

Turma de Dia

Luís Menezes Leitão

### CAPÍTULO XV - ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS.

1. Generalidades.
2. Evolução histórica da responsabilidade por acidentes de trabalho.
3. Pressupostos da responsabilidade por acidentes de trabalho.
  - 3.1. Generalidades.
  - 3.2. A categoria de trabalhador protegido.
  - 3.3. A causa do dano.
    - 3.3.1. Generalidades.
    - 3.3.2. O acidente de trabalho em sentido estrito.
    - 3.3.3. A extensão do conceito de acidente de trabalho.
    - 3.3.4. Configuração do nexo de causalidade em relação aos danos.
  - 3.4. A espécie do dano.
4. Exclusão, redução e agravamento da responsabilidade por acidentes de trabalho.
  - 4.1. Generalidades.
  - 4.2. Exclusão de responsabilidade.
  - 4.3. Limitação de responsabilidade.
  - 4.4. Agravamento da responsabilidade.
5. Regime da responsabilidade por acidentes de trabalho.
6. As doenças profissionais e o seu regime.

### CAPÍTULO XVI - O NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO.

1. As diversas modalidades de não cumprimento do contrato de trabalho e o seu regime.
  - 1.1. Generalidades.
  - 1.2. O não cumprimento imputável ao trabalhador.
    - 1.2.1. Não cumprimento temporário.
      - 1.2.1.1. Mora do devedor.
      - 1.2.1.2. Mora do credor.
    - 1.2.2. Não cumprimento definitivo.
      - 1.2.2.1. O incumprimento definitivo da prestação de trabalho.
      - 1.2.2.2. A impossibilidade culposa de cumprimento.
      - 1.2.2.3. O cumprimento defeituoso da prestação de trabalho.
  - 1.3. O não cumprimento imputável ao empregador.
    - 1.3.1. Mora do devedor.
    - 1.3.2. Mora do credor.
    - 1.3.3. Incumprimento definitivo e impossibilidade culposa de cumprimento.
    - 1.3.4. Cumprimento defeituoso.
2. A cláusula penal e a cláusula de fixação da responsabilidade.
3. Garantias dos créditos laborais.
  - 3.1. Generalidades.
  - 3.2. Privilégios creditórios.
  - 3.3. Responsabilidade solidária.
  - 3.4. O Fundo de Garantia Salarial.
  - 3.5. A exceção de não cumprimento do contrato e a suspensão pelo não pagamento da retribuição.
4. Os efeitos da insolvência no contrato de trabalho.
5. A prescrição dos créditos laborais.

## CAPÍTULO XVII - A CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

1. Generalidades.
2. A caducidade do contrato de trabalho.
  - 2.1. Generalidades.
  - 2.2. Verificação do termo.
  - 2.3. A impossibilidade superveniente, absoluta ou definitiva de o trabalhador prestar o seu trabalho ou de o empregador o receber.
  - 2.4. A reforma do trabalhador por velhice ou invalidez.
3. A revogação do contrato de trabalho.
4. A resolução do contrato de trabalho.
  - 4.1. Generalidades.
  - 4.2. Despedimento por facto imputável ao trabalhador.
    - 4.2.1. Pressupostos.
    - 4.2.2. Procedimento.
  - 4.3. Despedimento colectivo.
    - 4.3.1. Pressupostos.
    - 4.3.2. Procedimento.
    - 4.3.3. Efeitos do despedimento colectivo.
  - 4.4. Despedimento por extinção do posto de trabalho.
    - 4.4.1. Pressupostos.
    - 4.4.2. Procedimento.
    - 4.4.3. Efeitos.
  - 4.5. Despedimento por inadaptação.
    - 4.5.1. Pressupostos.
    - 4.5.2. Procedimento.
    - 4.5.3. Efeitos.
  - 4.6. A ilicitude do despedimento.
    - 4.6.1. Generalidades.
    - 4.6.2. Fundamentos da ilicitude.
      - 4.6.2.1. Generalidades.
      - 4.6.2.2. Fundamentos genéricos da ilicitude do despedimento.
      - 4.6.2.3. Fundamentos específicos da ilicitude do despedimento por facto imputável ao trabalhador.
      - 4.6.2.4. Fundamentos específicos da ilicitude do despedimento colectivo.
      - 4.6.2.5. Fundamentos específicos da ilicitude do despedimento por extinção do posto de trabalho.
      - 4.6.2.6. Fundamentos específicos da ilicitude do despedimento por inadaptação.
    - 4.6.3. Forma de declaração da ilicitude.
    - 4.6.4. Consequências da ilicitude.
      - 4.6.4.1. A obrigação de pagamento dos salários intercalares.
      - 4.6.4.2. A indemnização por todos os danos, patrimoniais ou não patrimoniais, causados.
      - 4.6.4.3. A reintegração na empresa.
      - 4.6.4.4. A indemnização em substituição da reintegração.
  - 4.7. Resolução do contrato por iniciativa do trabalhador com fundamento em justa causa.
5. A denúncia do contrato de trabalho.

## CAPÍTULO XVIII - OS CONTRATOS DE TRABALHO SUJEITOS A REGIME ESPECIAL.

1. Generalidades.
2. O contrato de trabalho a termo.
  - 2.1. Generalidades.
  - 2.2. Necessidade de justificação para a contratação a termo.
  - 2.3. Modalidades do contrato de trabalho a termo.
  - 2.4. Regime geral do contrato de trabalho a termo.
    - 2.4.1. Forma do contrato de trabalho a termo.
    - 2.4.2. Período experimental no contrato de trabalho a termo.
    - 2.4.3. Deveres de informação do empregador.
    - 2.4.4. Igualdade de tratamento.
    - 2.4.5. Direito à formação profissional.

- 2.4.6. Regime da redução de actividade e suspensão do contrato.
- 2.4.7. Regime da cessação do contrato.
- 2.4.8. Preferência em futuras admissões.
- 2.4.9. Compensação pela caducidade do contrato.
- 2.4.10. Proibição de contratos sucessivos.
- 2.5. O regime específico do contrato de trabalho a termo certo.
- 2.6. O regime específico do contrato de trabalho a termo incerto.
- 3. O contrato de trabalho a tempo parcial.
- 4. O contrato de trabalho intermitente.
- 5. O contrato de trabalho em regime de comissão de serviço.
- 6. O contrato de teletrabalho.
- 7. O trabalho temporário.
- 7.1. Generalidades.
- 7.2. Sujeitos.
- 7.3. Os tipos contratuais relativos ao trabalho temporário.
- 7.3.1. Generalidades.
- 7.3.2. O contrato de utilização de trabalho temporário.
- 7.3.3. O contrato de trabalho temporário.
- 7.3.4. O contrato por tempo indeterminado para cedência temporária.
- 7.4. Regime de prestação de trabalho do trabalhador temporário.
- 8. O contrato de trabalho doméstico.
- 9. O contrato de trabalho de porteiro
- 10. O contrato de trabalho desportivo.
- 11. O contrato de trabalho dos profissionais de espectáculos e de audiovisual.
- 11.1. Generalidades.
- 11.2. O contrato de trabalho a termo.
- 11.3. O contrato de trabalho intermitente.
- 11.4. O contrato de trabalho com pluralidade de trabalhadores.
- 11.5. Forma, menções obrigatórias do contrato e registo dos profissionais.
- 11.6. Direitos e deveres das partes.
- 11.7. Local e tempo de trabalho.
- 12. O contrato de trabalho a bordo.
- 13. O contrato de trabalho em funções públicas.

#### CAPÍTULO XIX - OS CONTRATOS EQUIPARADOS AO CONTRATO DE TRABALHO.

- 1. Generalidades.
- 2. O trabalho no domicílio.
- 3. O contrato de aprendizagem.

### PARTE III – DIREITO COLECTIVO DO TRABALHO

#### CAPÍTULO XX - OS SUJEITOS COLECTIVOS DE TRABALHO

- 1. Generalidades.
- 2. As associações sindicais.
- 2.1. Generalidades.
- 2.2. Tipos de organizações sindicais.
- 2.3. A liberdade sindical .
- 2.3.1. Generalidades.
- 2.3.2. A liberdade sindical individual.
- 2.3.2.1. Generalidades.
- 2.3.2.2. A liberdade sindical positiva.
- 2.3.2.3. A liberdade sindical negativa.
- 2.3.3. A liberdade sindical colectiva.
- 2.3.3.1. Generalidades.
- 2.3.3.2. Liberdade de constituição de sindicatos a todos os níveis.

- 2.3.3.3. Liberdade de organização e regulamentação interna.
- 2.3.3.4. Direito de exercício da actividade sindical na empresa.
- 2.3.3.5. Direito de tendência.
- 2.4. Atribuições das associações sindicais.
- 2.5. Constituição, estatutos e regulamentos das associações sindicais.
- 2.6. Regime legal aplicável às associações sindicais.
- 2.7. Extinção das associações sindicais.
- 3. As comissões de trabalhadores.
- 3.1. Generalidades.
- 3.2. Constituição e composição das comissões de trabalhadores, subcomissões e comissões coordenadoras.
- 3.3. Atribuições das comissões de trabalhadores.
- 3.4. Protecção dos membros das comissões de trabalhadores.
- 4. Os conselhos de empresa europeus.
- 5. As associações de empregadores.
- 5.1. Generalidades.
- 5.2. Constituição e organização das associações de empregadores.
- 5.3. Atribuições das associações de empregadores.
- 5.4. Constituição, estatutos e regulamentos.
- 5.5. Regime legal aplicável.
- 5.6. Extinção e perda da qualidade de associação de empregadores.

## CAPÍTULO XXI - OS INSTRUMENTOS DE REGULAMENTAÇÃO COLECTIVA DE TRABALHO.

- 1. Generalidades.
- 2. Princípios gerais relativos aos instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho.
- 2.1. Generalidades.
- 2.2. Princípio da subsidiariedade dos IRC não negociais.
- 2.3. Princípio do afastamento das normas legais.
- 2.4. Princípio do tratamento mais favorável.
- 2.5. Princípio da disponibilidade do conteúdo.
- 2.6. Princípio da não retroactividade.
- 3. Forma, publicação, entrada em vigor e controlo dos instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho.
- 4. Cumprimento dos instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho e alteração das circunstâncias.
- 5. Incumprimento dos instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho.
- 6. A convenção colectiva de trabalho.
- 6.1. Generalidades.
- 6.2. Legitimidade.
- 6.3. Procedimento de elaboração da convenção colectiva
- 6.4. Conteúdo da convenção colectiva.
- 6.5. Efeitos da convenção colectiva nos contratos de trabalho.
- 6.6. Âmbito pessoal da convenção colectiva.
- 6.6.1. O princípio da filiação.
- 6.6.2. Excepções ao princípio da filiação.
- 6.7. Âmbito material da convenção colectiva.
- 6.8. Âmbito geográfico da convenção colectiva
- 6.9. Extinção da convenção colectiva.
- 6.9.1. Generalidades.
- 6.9.2. Revogação.
- 6.9.3. Oposição à renovação.
- 6.9.4. Sobrevigência e caducidade da convenção.
- 6.10. Sucessão de convenções.
- 6.11. Natureza.
- 7. O acordo de adesão.

- 7.1. Noção.
- 7.2. Regime jurídico.
- 7.3. Natureza.
- 8. A decisão arbitral em processo de arbitragem voluntária.
- 9. A portaria de extensão.
- 10. A portaria de condições de trabalho.
- 11. A decisão arbitral em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.
  - 11.1. Generalidades.
  - 11.2. A arbitragem obrigatória.
  - 11.3. A arbitragem necessária.
  - 11.4. Procedimento comum à arbitragem obrigatória ou necessária.
  - 11.5. Efeitos da decisão arbitral em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

## CAPÍTULO XXII - OS CONFLITOS COLECTIVOS DE TRABALHO.

- 1. Generalidades.
- 2. A greve.
  - 2.1. Evolução histórica.
  - 2.2. Definição de greve.
  - 2.3. Modalidades de greve.
  - 2.4. As greves atípicas.
  - 2.5. Legitimidade para declarar a greve e titularidade do respectivo direito.
  - 2.6. Limitação contratual à declaração de greve: a cláusula de paz social relativa.
  - 2.7. O aviso prévio da greve.
  - 2.8. A adesão à greve.
  - 2.9. Os efeitos da greve.
    - 2.9.1. Generalidades.
    - 2.9.2. Suspensão de certos efeitos do contrato de trabalho.
    - 2.9.3. Dever de não substituição dos trabalhadores grevistas.
    - 2.9.4. Faculdade de constituição de piquetes de greve.
    - 2.9.5. A obrigação de prestação de serviços mínimos.
      - 2.9.5.1. Generalidades.
      - 2.9.5.2. Pressupostos.
      - 2.9.5.3. Definição dos serviços mínimos.
      - 2.9.5.4. Incumprimento da obrigação de prestação dos serviços mínimos e requisição civil.
    - 2.9.6. A obrigação de prestação dos serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações.
  - 2.10. Consequências da greve na relação do empregador com terceiros.
  - 2.11. A ilicitude da greve.
    - 2.11.1. Generalidades.
    - 2.11.2. Causas de ilicitude da greve.
    - 2.11.3. Consequências da ilicitude da greve.
  - 2.12. Termo da greve.
  - 2.13. Natureza jurídica da greve.
- 3. A proibição do *lock-out*.

## CAPÍTULO XXIII - OS MEIOS DE RESOLUÇÃO DOS CONFLITOS COLECTIVOS DE TRABALHO

- 1. Generalidades.
- 2. Negociação.
- 3. Conciliação
- 4. Mediação.
- 5. Arbitragem.
- 6. Resolução governamental.
- 7. Decisão judicial.